



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 69/2018**

*Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fim de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 895/1998; e

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 82/2018, exarado em 02 de maio de 2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 66/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável da “área 2” com 4.796 m<sup>2</sup>, ocupada pela Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, no bairro Serafim, neste Município, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 16.044 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Ivo Fritzke e Cecília Goedert Fritzke, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 02 de maio de 2018.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de Administração

